

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(X) Concorrência (X) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Antônio Mendes, com área total de intervenção de 556,80 m². O objeto inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a entrega da unidade plenamente funcional, acessível e segura, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

SERVIÇO	CALCULO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	R\$ 86.594,69
MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 8.904,87
FUNDAÇÕES	R\$ 22.522,64
ESTRUTURAS	R\$ 186.922,66
ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 93.197,60
COBERTURA	R\$ 197.733,53
ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 113.475,09
INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 209.388,00
REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 358.838,69
INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E	R\$ 5.142,80

APARELHOS	
PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 164.154,47
TOTAL	R\$ 1.373.796,12

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso do Município de Cafezal do Sul, visando atender de forma eficiente e digna a crescente demanda de usuários que participam das atividades sociais, culturais, recreativas e de integração promovidas pela Administração Municipal.

A estrutura atualmente existente apresenta limitações físicas que comprometem a plena realização das atividades desenvolvidas junto à população idosa, especialmente em relação à capacidade de atendimento, funcionalidade dos espaços e disponibilidade de ambientes de apoio necessários ao adequado funcionamento da unidade. Além disso, identificou-se a necessidade de promover adequações às normas técnicas vigentes de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio, garantindo maior conforto, autonomia e proteção aos usuários.

A ampliação proposta possibilitará a criação de novos espaços destinados ao apoio operacional e administrativo, bem como a ampliação do salão principal, proporcionando melhores condições para a realização de eventos, encontros, oficinas, atividades de convivência e demais ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos sociais e à promoção do envelhecimento ativo.

A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população idosa, assegurando um ambiente mais seguro, acessível, funcional e adequado às necessidades dos usuários, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pelas políticas públicas de assistência social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Fundamentação da Descrição em um todo encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico-orçamentário, utilizando como referência os custos unitários constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal, em conjunto com o IBGE, observando-se a base de preços vigente e aplicável à localidade da obra.

Os preços adotados consideram os insumos, serviços, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI), conforme metodologia estabelecida pela Caixa Econômica Federal e pelas normas técnicas pertinentes.

O orçamento foi estruturado a partir dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, quantitativos e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, garantindo compatibilidade entre os serviços previstos e os valores estimados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESC. DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
12001.14.422.2500.2.015	449051	8702	584	Atenção a Pessoa Idosa

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo para a execução desta obra é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

O prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que **NÃO** houve procedimento licitatório anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- 1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3) Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação

Qualificação técnica

Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	278,40 m ²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor;

Nome: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 056.314.229-48

Cargo; Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Lotação: Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidores

NOME: HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA

CPF: 093.892.729-98

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA

Lotação: Secretaria Municipal Da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

13.2.2 Fiscalização técnica ficara a cargo de:

NOME: ALAN HENRIQUE CANDIDO

CPF: 088.601.339-98

Cargo: Engenheiro Civil

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Deverá ser adotado o regime de **empreitada por preço global** sobre os serviços que podem ter seus quantitativos definidos com precisão – que na obra em questão correspondem a maior parte dos serviços, por se tratar de reforma e ampliação do centro do Idoso, com quantitativos bem definidos, devendo ser licitada por preço global com sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Convenio 130/2026.

14.2. Considerando que o projeto de Construção da quadra teve o aceite da equipe técnica da Secretaria de Estados Das Cidades, e do órgão PARANACIDADE (portal dos municípios), onde o objeto, que se trata de execução de obra, enquadrado como "obra comum de engenharia", tenha a **concorrência** adotada como modalidade de licitação, com **seleção eletrônica**, devido à maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada se locomova fisicamente a este Município durante a fase externa da contratação, buscando assim o princípio da economicidade e da competitividade; o **menor preço** como critério de julgamento, que implica em economia para o Município; em modo de **disputa fechado e aberto**; com **rito procedimental comum**.

14.3. Deverão ser observadas as exigências do Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser realizado em um único contrato vedado seu parcelamento, que torna a contratação menos onerosa tendo em vista a escassez de recursos. Além disso a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Informamos que em Cafezal do Sul INEXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 126/2025.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não Há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 126/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem

artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Previsão de Subcontratação Em nenhuma hipótese é permitida a subcontratação total do objeto.

19.2. Especificação e quantidades da solução:

I - O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme Anexos do Projeto Básico.

19.3. Prazo para início da execução do objeto:

I - O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após sua assinatura.

19.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

I - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

II - O prazo de execução caracteriza a entrega dos serviços totalmente aprovados pela fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

19.5. Cronograma para execução:

I - O cronograma para execução da obra de construção de construção de um Barracão Industrial, com área construída de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e execução de 175,49 m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de calçada. A fiscalização deverá exercer controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução.

19.6. Prazo de vigência do contrato:

I - O prazo de vigência inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e encerra-se em 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

19.7. Prorrogações:

I - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

II - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

III - o caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo contratado, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante. Deverá ser apresentada a justificativa e a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, além de ser formalizada nos autos do processo administrativo.

19.8. Local de entrega ou execução:

I - A obra pretendida será executada no Município de Cafezal Do Sul, Estado do Paraná, conforme localização:

<https://maps.app.goo.gl/jMvuCA96yBDbARWdA>

19.9. A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para este fim;

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido

pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo 19.10. Garantia exigida do objeto:

I - A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do contrato, observando a legislação aplicável. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

20.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 126/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, apresentado(s) no Tópico 13, ou pelos respectivos substitutos.

21.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- e) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- f) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- k) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- l) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- m) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

CAFEZAL DO SUL - PR, 16 de junho de 2026

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA
Diretor de Planejamento Orçamentário
Responsável pela elaboração o TR